



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° \_\_\_\_\_, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

**ASSEGURA A TODAS AS CRIANÇAS NASCIDAS  
EM HOSPITAIS, MATERNIDADES E DEMAIS  
ESTABELECIMENTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DAS GESTANTES, INTEGRANTES DA REDE  
PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS, O DIREITO À REALIZAÇÃO, NA  
TRIAGEM NEONATAL, DO EXAME CLÍNICO  
DESTINADO A IDENTIFICAR A DOENÇA  
FIBRODISPLASIA OSSIFICANTE PROGRESSIVA  
(FOP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado a todas as crianças nascidas em hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde das gestantes da rede pública do Município de Parauapebas o direito à realização do exame clínico destinado à identificação da fibrodisplasia ossificante progressiva (FOP), como parte integrante da triagem neonatal.

**Art. 2º** O exame clínico para identificação da FOP poderá ser realizado de forma padronizada e gratuita, conforme os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da triagem neonatal já realizada no município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá:

I – Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde da rede pública para a realização do exame clínico da triagem neonatal, destinado à identificação da FOP.

II – Promover campanhas educativas sobre a importância da triagem neonatal para as famílias, destacando o exame para a identificação da FOP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – Divulgar, de forma clara e acessível, as informações sobre a realização do exame para os recém-nascidos, garantindo que as famílias tenham conhecimento sobre a possibilidade de realizar o exame.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 24 de junho de 2025.

**AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**

**Prefeito Municipal**